



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

**CONVITE Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 41/2023**

O **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SEPREM**, com sede na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e legislação aplicável à espécie, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade Convite, do tipo "**MENOR PREÇO**", para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA: 17 de julho de 2023**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)**

**LOCAL: SEPREM – Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga.
2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site [www.sepremitapetininga.com.br](http://www.sepremitapetininga.com.br), salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente em sessão, ou mediante ofício ou e-mail aos representantes legais dos licitantes.
3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [seprem@itapetininga.sp.gov.br](mailto:seprem@itapetininga.sp.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## I – DO OBJETO

4. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas no ramo e que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, e que tenham sido convidadas ou que manifestem interesse de participarem em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para o recebimento dos envelopes.

5.1 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento convocatório e seus anexos.

6. Não poderão participar deste Convite:

6.1 Empresa declarada inidônea ou proibida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública (Direta e Indireta), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

6.2 Empresa cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Itapetininga;

6.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

6.4 Empresa que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.5 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## III – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7. O valor total estimado para a contratação de que trata este Convite é de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

## IV – DO PROCEDIMENTO

8. Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 é dispensada a fase de habilitação, devendo a empresa vencedora apresentar os documentos pertinentes à capacidade jurídica e regularidade fiscal quando convocada para assinatura do contrato.

8.1 A empresa não convidada que manifestar interesse em participar na forma do item 5 deste Convite, deverá comprovar, com a manifestação de interesse, possuir capacidade técnica, mediante atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatível com o objeto da licitação, nos termos do disposto no artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Consideram-se compatíveis, em face da especificidade do objeto, serviços prestados diretamente a fundos ou unidades gestoras de regime próprio de previdência social.

9. O licitante deverá entregar, impreterivelmente, o envelope contendo a Proposta, até o dia e hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, podendo encaminhar via postal, hipótese em que o Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga não se responsabiliza por eventual extravio ou atraso na entrega.

9.1 Após o recebimento dos envelopes dos concorrentes e a COPEL - Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos mesmos, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

10. Considera-se representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante apresentação do documento pertinente, com poderes para falar em seu nome durante as sessões públicas, inclusive para interpor e responder recursos, entendendo-se por documento de credenciamento:

10.1 O contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

10.2 Instrumento público ou particular de Procuração, ou termo de credenciamento subscrito pelo licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive interpor e responder recursos.

11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.1 O documento de credenciamento poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

11.2 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Recebidos os envelopes, estes serão abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes, procedendo-se de imediato ao julgamento.

13. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

16. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## V – DOS ENVELOPES

17. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua proposta, em envelope fechado, indevassável, com indicação em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**  
**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**CONVITE Nº 01/2023**  
**ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA**

## VI – DOS PREÇOS

18. Os preços deverão ser indicados para a integralidade do objeto da presente licitação nas propostas ofertadas pelos licitantes, vedada a proposta parcial, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade de reajuste em caso de prorrogação sucessiva do contrato.

19. Nos preços ofertados deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, estadias, alimentação, taxas e impostos, salários, materiais, equipamentos, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato, bem como observar todas as disposições do Anexo I do Edital.

20. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

alteração, para mais ou para menos.

20.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além de duas casas decimais de centavos.

20.2 Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço total prevalecerá.

## VII – DOS PRAZOS

21. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento dos envelopes, independente da data consignada em cada proposta.

21.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado neste item será considerado como aceito para efeitos de julgamento.

22. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.

23. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes sem que ocorra a convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, ressalvada, a critério do licitante, a aceitação da prorrogação de que trata o item 22.

## VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

24.1 Não atenderem às exigências contidas neste Convite.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

24.2 Apresentarem preços inexequíveis ou superior ao valor estimado da contratação (item 7).

24.3 Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo.

24.4 Não será permitida a subcontratação de serviços.

### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

25. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será considerada como mais vantajosa para a Administração Pública Indireta a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

26. Considerando que o presente certame é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a melhor oferta e vencedora será a do MENOR PREÇO GLOBAL, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

28. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos.

29. Também não será admitida proposta que não atenda integralmente ao objeto da licitação.

30. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

31. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga ou, ainda, de pessoas



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

### X – DO DESEMPATE

33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### XI – DO DIREITO DE PETIÇÃO

34. Observado o disposto no § 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

35. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

36. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

37. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, os autos deste Convite ficarão franqueados aos interessados.





# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

38. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

38.1 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo do SEPREM, no endereço indicado no preâmbulo, das 9h00 às 17h00 ou no seguinte endereço eletrônico: [seprem@itapetininga.sp.gov.br](mailto:seprem@itapetininga.sp.gov.br) dentro do prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante o Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga, a licitante que não o fizer conforme determina o artigo 41 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

38.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

39. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será homologado e adjudicado ao licitante vencedor pelo Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga.

39.1 Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da homologação, assinar o termo de contrato através de convocação por e-mail ou telefone.

39.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga.

39.3 Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES

40. Ao Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga caberá:

40.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

40.2 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do fornecimento, nos horários previamente acordados.

40.3 Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

40.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante permanentemente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

40.5 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.

40.6 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 30 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão prévia da respectiva Nota Fiscal, na qual será atestada a sua execução, para efeito de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais devidamente ajustadas.

40.7 A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

40.8 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

41. À contratada caberá:



## **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Itapetininga SP

41.1 Executar o contrato com observância das especificações, das normas técnicas aplicáveis e das melhores práticas de mercado, conforme o caso.

41.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do SEPREM ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

41.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

41.4 Reportar ao Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do contrato e o bom andamento das atividades da autarquia previdenciária.

41.5 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Convite, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga.

41.6 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

41.7 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificadamente e previamente, solicitar autorização ao Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

### **XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

42. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura do envelope Proposta.

43. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Serviço de



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

Previdência Municipal de Itapetininga, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

44. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

45. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, ao Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga, situado na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, das 09h00 às 17h00.

46. Não impugnado o edital ou pleiteado esclarecimento, a contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

### **XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

47. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

48. Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **XVI – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

49. O licitante que deixar de atender à convocação para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, estará sujeito à aplicação de penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da mesma norma.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

50. Durante a execução do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no instrumento de contrato, cuja minuta integra este Convite.

51. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, especialmente na forma do respectivo instrumento.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

52. A Administração do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga, com relação a este Convite:

52.1 Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

52.2 Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

52.3 Poderá transferir a data de abertura dos envelopes de Proposta, por sua conveniência exclusiva.

53. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

53.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

53.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item 53.1;

53.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

54. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesas: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## XIX – DOS ANEXOS

55. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta Comercial
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- g) Anexo VII – Documentos para Habilitação
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação
- j) Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

## XX – DO FORO

56. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapetininga, 26 de junho de 2023.

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**  
Jaime de Carvalho  
Presidente



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO I

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1) Análise geral da legislação e demais normas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itapetininga e sua permanente adequação à legislação federal e demais normas do Ministério da Previdência Social;
- 2) Apresentação de propostas legislativas e normativas com as respectivas justificativas, para atualizar as regras do RPPS, visando à adequação da legislação local à legislação federal e as normas do Ministério da Previdência Social, bem como o aperfeiçoamento da gestão previdenciária;
- 3) Elaboração e revisão de regulamentos relativos à concessão de benefícios previdenciários, à realização de perícias médicas (bienal), ao recadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas e ao funcionamento do SEPREM;
- 4) Consultoria e orientação nos procedimentos administrativos do SEPREM de maior complexidade, inclusive de licitação, contratos, pessoal, concessão e revisão de benefícios previdenciários, mediante visitas periódicas e emissão de Notas Técnicas e Orientações.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

#### Local e Data

Ao Serviço de Previdência Municipal

Itapetininga/SP

Referência: Convite nº 01/2023

Processo nº 41/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital.

<b>Nome da Proponente:</b>
<b>Número do CNPJ:</b>
<b>Inscrição Estadual/ Municipal:</b>
<b>Endereço Completo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

#### 1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital	1	Serviço	R\$	R\$





## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

**Valor Global: R\$ .....**(.....).

- 1) Validade da proposta: \_\_\_\_\_(mínimo 60 dias).
- 2) Dados do responsável para assinatura do contrato: (nome, endereço, cargo, cpf, rg)
- 3) Dados Bancários: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÕES

Os valores apresentados contemplam além do lucro, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no respectivo edital e anexos.

Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações e padrões do SEPTEM.

Declaramos ainda que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### REPRESENTANTE LEGAL

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**ITAPETININGA/SP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA:** CONVITE Nº 01/2023

**PROCESSO Nº 41/2023**

Pela presente informamos a V.S<sup>a</sup>, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ é pessoa designada para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ no certame licitatório Convite nº 01/2023, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar atas, requerer, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

RG nº:



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA: CONVITE N° 01/2023

PROCESSO N° 41/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação:* em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
n° do documento de identidade



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO Nº 41/2023

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 01/2023, realizado pelo Serviço de Previdência Municipal .

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da Empresa

Endereço

CEP

RG

CPF

TEL

E-mail

Carimbo da empresa (CNPJ)

*Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.*



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO Nº 41/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com o Serviço de Previdência Municipal, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

*(Apresentação simultânea com a convocação para a assinatura da minuta do contrato)*

**AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**ITAPETININGA/SP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA:** CONVITE Nº 01/2023

**PROCESSO Nº 41/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, apresenta os documentos pertinentes à capacidade jurídica e regularidade fiscal:

**- Da Habilitação Jurídica:**

- a) Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

(CNPJ);

- b) Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, da Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União e para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto dessa licitação, dentro de suas validades;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal) e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### - Da Capacidade Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprova e atesta que a empresa prestou serviços à Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compatíveis com o objeto de licitação, observado o disposto no inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### - Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja afilial, este documento deverá estar em nome da matriz, observado em todo caso o teor da Súmula nº 50 do TCE/SP.

### - Outras comprovações

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VI.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

b) Declaração de que atenderá ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, modelo ANEXO IV.

c) Declaração de que se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V.

c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº 155/2016, que alterou o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEPREM.

c.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao SEPREM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c.4) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

### - Notas Importantes:

a) Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

b) A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação, será considerada INABILITADA.

c) Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.





## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

- d) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- e) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores.
- f) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via *internet*, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.
- g) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.
- h) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- h.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
  - h.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - h.3) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONVITE Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 41/2023**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.818.947/0001-82, com sede na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. JAIME DE CARVALHO, portador do RG nº 12.454.244 – SSP/SP e do CPF nº 983.599.248-72, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu Presidente/Diretor(a)/ Sócio(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

2.2 O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo adotado o índice INPC.

2.3 O contrato poderá ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

2.4 A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal ao SEPTEM, ou aos responsáveis por ela designados.

3.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser atualizado pela variação do índice INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.



## **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Itapetininga SP

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como custos sociais, tributários etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas no edital.

4.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as sanções estatuídas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

5.2 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.

5.3 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar todos os serviços delimitados no Anexo I do presente Edital.
- b) Manter as condições de habilitação.
- c) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade dos serviços contratados e discriminados no Anexo I do Edital, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

- d) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, objeto deste instrumento.
- e) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- b) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a **CONTRATADA** reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

9.2 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, nos casos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação.
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do SEPREM.
- c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- e) Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Nos casos de rescisão, o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesas: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Convite nº 01/2023 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, no edital e princípios gerais de direito.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais desavenças na presente contratação.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome: RG nº. \_\_\_\_\_

Nome: RG nº. \_\_\_\_\_



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)